Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Rua Dr. Elói Chaves, 3265 - Alto de Santana
Rio Claro/SP
Tel.: +55 (19) 3523-7924 | 3533-7233
rioclaro.sp.gov.br

COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 152/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS
REQUISIÇÃO N.º	14323/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	1308/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
TIPO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3ºda Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INICÍO DO RECEBIMENTO	Dia: 26/11/2026 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 01/12/2026 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 01/12/2026 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br.
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023
COMPRADOR	Ana Beatriz Santos
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	beatriz.santos@rioclaro.sp.gov.br

Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Rua Dr. Elói Chaves, 3265 - Alto de Santana
Rio Claro/SP
Tel.: +55 (19) 3523-7924 | 3533-7233
rioclaro.sp.gov.br

COMPRA DIRETA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 152/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Secretaria Municipal de Compras sediada a Rua Dr. Eloy Chaves, n.º 3265 – Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

KIT SUPER BAND 3 INTENSIDADES 100 % LÁTEX PREMIUM Material: látex de alta resistência 100 % Látex Cor: VERMELHO Intensidade: LEVE Espessura: 0 , 45 cm Comprimento: 104 cm Circunferência: 208 cm Largura: 1 , 3 cm Resistência: de 7 a 12 kgs Cor: PRETO Intensidade: MÉDIO Espessura: 0 , 45 cm Comprimento: 104 cm Circunferência: 208 cm Largura: 2 , 1 cm Resistência: de 12 a 23 kgs Cor: ROXO Intensidade: FORTE Espessura: 0 , 45 cm Comprimento: 104 cm Circunferência: 208 cm Largura: 3 , 2 cm Resistência: de 23 a 34 kgs	kit	10,00
Bola de Futebol de campo, Peso: 350-390g, circunferência: 63,5-66 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	und.	48,00
Bola de futebol de campo, Peso: 410-450 gr, circunferência: 68-70 cm, Gomos: 8, Laminado PU: Conforto, aderência e maciez no domínio, Construção ULTRA FUSION + DUPLA COLAGEM, Câmara 6D, Sistema de forro TERMOFIXO, Miolo Cápsula SIS, Calibragem: 9-10 libras.	und.	12,00
Bola de Futsal: Peso: 410-430g, Circunferência: 62,5-63,5cm, Gomos: 14, Laminado: PU PRO, Construção Termotec + dupla colagem, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: EVACEL, Miolo: Capsula SIS, Calibragem 9 – 9 libras. PENALTY MAX 1000	und.	8,00
Bola De Voleibol: Peso 260-280g, Circunferência 65-67cm, Gomos 18, Laminado Microfibra, Construção Termotec, Câmara 6D, Câmara Interna Neotec, Sistema de Forro Termofixo, Selo IVS - Tested by FIVB, Miolo Cápsula SIS. PENALTY 8.0	und.	12,00
Bolas de Basquete: Peso: 585-630g, Circunferência: 75-78cm, Gomos 8, Laminado PU, Construção matrizada, Miolo removível. PENALTY BT 7600	und.	24,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Bola de basquete tamanho 6: Material externo: Espuma de poliuretano (PU) com microfibras de 1,6 mm, Câmara de ar: Composta por 80% de butil para maior retenção de ar e menor frequência de enchimento, Revestimento interno: Câmara revestida por 30% de poliéster e 70% de náilon.	und.	24,00
Rede de Futebol: Par de rede de Gol para Futebol de Campo Oficial, Modelo: caixote mexico europeu, Material: Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, Medidas: 7,50m de largura X 2,50m de altura X 2,00m de recuo superior X 2,00m de recuo inferior, confeccionada no fio 8 ou 10 de seda Poliester Naval e na malha 10 x 10 em corda trançada entre nós	und.	6,00
Rede de Futsal: par de rede de gol para futsal, confeccionada no fio 10 malha 12, modelo: véu, Material: polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV	und.	10,00
Suporte para Antena de Vôlei: Comprimento: 1 m, fabricado com fita de polipropileno de 5 cm de alta resistência, Sistema de fechamento em velcro reforçado, proporcionando instalação rápida e excelente fixação, possui bolso exclusivo para acomodação da antena, Material resistente à umidade, ao sol e ao uso intenso.	par	3,00
Colete Esportivo: Composição: 100% poliéster, Elástico lateral, Dimensões P-54X40cm (altura x largura), Cor: Vermelho	und.	60,00
Colete Esportivo: Composição: 100% poliéster, Elástico lateral, Dimensões M-60X43cm (altura x largura), Cor: Amarelo	und.	60,00
Colete Esportivo: Composição: 100% poliéster, Elástico lateral, Dimensões G-63X44cm (altura x largura), Cor: Azul marinho	und.	60,00
Espaguete Flutuadores para piscina: Material: Polietileno expandido, maciço, Medidas: 1,60X6cm (comprimento x diametro)	und.	400,00
Arcos (Bambolê) Material: plástico, Medidas: 65cm diâmetro	und.	50,00
Colchonete em EVA - Material: 1000% EVA, Textura: levemente rígida porém com macies para trabalhos de agachamento onde as mãos podem apoiar sem instabilidade, exercícios abdominais sem incomodar a região lombar, dimensões: 100X50X2 cm (comprimento x largura x espessura)	und.	150,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14323	**13.01.00**	**27.813.3004.2053**	**1100000**	**3.3.90.30.00 (2089)**	**01**	**TESOURO**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: http://comprasbr.com.br que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sitehttps://comprasbr.com.br/ a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de propostas e documentação exigidas neste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será defina pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição.

6.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, que no caso de serviços gerais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se, como parâmetro o disposto no Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 ou outra legislação a que vier substituí-la.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e retomada após 24 horas, sendo informado aos participantes nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível.

7.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir, deverão ser anexadas na plataforma, respeitando o horário de cadastro de proposta deste aviso e do portal, **sob pena de desclassificação, sendo responsabilidade do fornecedor a apresentação correta exigida**:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) **Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS)** da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** referente a todos os tributos mobiliários;

f) **Certidão de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Aviso de Contratação Direta, preconizado pelo art. 67 § 2° da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais);

i) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

j) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (https://certidoes.cgu.gov.br/)

k) **Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP** (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.3.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sob pena de desclassificação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

7.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

7.3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, com base em documentação já anexada na plataforma, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, sob pena de desclassificação, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra em 05 (cinco) dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, endereço infra.

8.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes (SEME), localizada na Rua 09, nº. 01, Bairro do Estádio, Rio Claro - SP, CEP: 13.500-145 (entrada pela Rua 10), aos cuidados de Danilo Cley Trevisan.

8.3. A empresa deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra de cada item, conforme as especificações deste Termo de Referência, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.4. As amostras deverão vir em suas embalagens originais, apresentadas separadamente e identificadas, sendo que esta identificação não deve prejudicar a leitura de qualquer informação relativa ao objeto, de acordo com o item que se refere no edital, e estarem relacionadas, em duas vias, em papel timbrado da empresa licitante para que seja devidamente protocolado o recebimento.

8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. As amostras serão verificadas as especificações técnicas de acordo com o solicitado. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto terá sua proposta automaticamente desclassificada.

8.8. As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou devolução.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

9.2. As condições de habilitação e aquisição consignadas neste aviso, deverão ser mantidas durante a aquisição de materiais.

9.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até *25% (vinte e cinco por cento),* do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do art.125, da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

9.4. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura contrato, caso necessário, contados a partir do envio do mesmo.

9.5. Fica o vencedor cientificado que a convocação para assinatura do contrato será realizada pelo e-mail informado no Anexo 2 – DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1. A vigência da aquisição será de 12 (doze) meses conforme Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

10.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

11.1. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega que será de 10 (dez) dias úteis após o pedido enviado pela contratante via e-mail da contratada.

11.2. Nos casos de recusas/devoluções, a empresa licitante terá o prazo de 48h para realizar a reposição/substituição;

11.3. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções estabelecidas no Aviso, no que couber.

11.4. Responsável pelo recebimento: Danilo Cley Trevisan.

11.5. Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, em dias úteis a serem informados com antecedência.

11.6. Departamento recebedor: Diretoria Administrativa, situada na Rua 09, n°. 01 – Bairro do Estádio, Rio Claro – SP, CEP 13.500-145.

11.7. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao contratante;

11.8. Fica a empresa contratada responsável civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros por motoristas e/ou operadores de carga, bem como qualquer infração cometida por eles;

11.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à SEME o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos nas condições acordadas;

11.10. Para todos os produtos, considerar que a quantidade é pré-requisito para o recebimento;

11.11. No ato da entrega, caso os produtos sejam entregues aquém ou além da qualidade ou quantidade em desacordo ao estabelecido em edital (descrição de produtos), eles serão recusados e devolvidos. Após a SEME comunicar a empresa, esta deverá responsabilizar-se por substituir ou repor o produto em 48 horas;

11.12. As marcas dos produtos cotados só poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a prévia solicitação da Contratada, análise e autorização da SEME, mesmo que sejam por produtos de qualidade superior;

11.13. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério da SEME.

11.14. Prazo de entrega

11.14.1. O prazo de entrega dos materiais esportivos será de 10 (dez) dias úteis, no local previamente estabelecido abaixo pela Secretaria Municipal de Esportes, contados a partir da Ordem de fornecimento e/ou da nota de empenho em remessa única.

11.14.2. Caso não seja possível a entrega na data ordenada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvando situações de caso fortuito ou força maior.

11.14.3. Os materiais esportivos deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Rua 09, n°. 01 – Bairro do Estádio, Rio Claro – SP, CEP 13.500-145.

11.14.4. Nome de quem vai receber: Danilo Cley Trevisan.

11.14.5. Data e horário: Horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

11.14.6. Departamento: Secretaria Municipal de Esportes.

11.15. Garantia do produto:

11.15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.15.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões ficais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

12.2. **Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.**

12.2.1. A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

12.2.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

12.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.3. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que determina o art. 141 § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2. As providências dos subitens “14.1.1” e “14.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos princípios gerais dos contratos.

14.13. Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I – Termo de Referência

14.13.2. Anexo II – Dados para Preenchimento de Contrato

Rio Claro, de 25 de novembro de 2026.

ERLON MASTRICICO THIELE
Secretário Municipal de Esportes